Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.161 DE 23 DE AGÔSTO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ .. 30.190.000,00."

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas - por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de Cr$. 30.190.000,00 (trinta milhões, cento e noventa mil cruzeiros), para suplementar as dotações orçamentárias conforme o que segue:

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO
2.5. - Promoção Social
3120. - Material de Consumo ..... Cr$ 440.000,00

3. - FINANÇAS
3.1. - Contabilidade
3131., - Remuneração de Serviços Pessoais .... Cr$ 530.000,00
3.2. - Tributação e Fiscalização
3132. - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 400.000,00
3.3. - Tesouraria
3111. - Pessoal Civil ..... Cr$ 300.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
5.1. - Ensino de 1º grau
3120. - Material de Consumo ..... Cr$ 700.000,00
3132. - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$1.3000.00,00
5.2. - Educação Física e Desportos
3132. - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 840.000,00

CONFERE C/ O ORIGINAL. -

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.161 DE 23 DE AGÔSTO DE 1.990.

6.	- SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1.	- Assistência Médica e Sanitária		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	3.000.000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$	3.000.000,00
3131.	- Remuneração de Serviços Pessoais ..	Cr$	700.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	700.000,00
3231.	- Subvenções Sociais (Santa Casa) ...	Cr$	500.000,00
7.	- SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.1.	- Habitação e Urbanismo		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	500.000,00
7.2.	- SERM		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	8.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	600.000,00
7.4.	- Limpeza Pública		
4120.	- Equipamento e Material Permanente .	Cr$	5.000.000,00
7.8.	- Oficina		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	1.980.000,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$	1.700.000,00
	TOTAL	Cr$	30.190.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas disversas rubricas, conforme apurado na taxa de incremento nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de agôsto de 1.990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

CONFERE C/ O ORIGINAL

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.161 DE 23 DE AGÔSTO DE 1.990.

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 23 de agôsto de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
- Secretário -

CONFERE C/ O ORIGINAL. -
SECRETÁRIO